

MODELO GLOBAL

Versão 5.02

LIVRO I

CAPÍTULO C SERVIÇO INTERNACIONAL NO SISTEMA MB

- C.1 EVOLUÇÃO DO SERVIÇO
- C.2 INTERVENÇÃO DA SIBS
- C.3 SERVIÇO INTERNACIONAL NA REDE MB
- C.4 SERVIÇO INTERNACIONAL A EMISSORES NACIONAIS

C.1 EVOLUÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em conta o peso do turismo na economia portuguesa, o Sistema Multibanco pretendeu desde o seu início, proporcionar serviços de pagamento electrónico a cartões de Emissores estrangeiros. Por outro lado, também se considerou importante, após o arranque do sistema, possibilitar a aceitação no estrangeiro, dos cartões emitidos pelos Bancos portugueses.

Assim, a Rede MB foi a segunda rede europeia de Caixas Automáticos que ficou disponível para a aceitação de cartões Eurocheque estrangeiros (1986), seguindo-se a rede do Sistema 4B em Espanha, esta última com a correspondente aceitação dos cartões Multibanco na rede espanhola.

Em Maio de 1987 a Rede MB ficou também apta a proceder à aceitação de cartões Visa internacionais, tendo passado, posteriormente, a aceitar também cartões American Express e cartões MasterCard.

Paralelamente foram desenvolvidos os acordos de cooperação bilateral, listados abaixo, entre redes de pagamento electrónico de diversos países europeus. Estes acordos visaram permitir a aceitação mútua dos respectivos cartões nas redes de CAs geridas por cada entidade.

Espanha - Rede Telebanco do Sistema 4Bs (vigorou de 1986 a Maio de 2001)

- Rede de CA da SEMP - Servicio Electronico de Medios de Pago

(vigorou de 1995 a Janeiro de 2001)

Andorra - Rede de CA do Credit Andorra (vigorou de 1989 a Outubro de 2001)

Reino - Rede de CA das Building Societies - Rede Link gerida inicialmente pela Nexus

Unido e posteriormente pela Sligos (vigorou de 1989 a Setembro de 1996).

Bélgica - Rede de CA Bancontact gerida pela Banksys

(vigorou de 1991 a Setembro de 2000).

Itália - Rede de CA Bancomat gerida pela SSB - Societá per i Servizi Bancari

(vigorou de 1992 a Junho de 2000).

A partir do ano 2000, devido à migração, por parte dos Emissores portugueses, dos cartões Multibanco, para cartões simultaneamente portadores de marcas pertencentes a Sistemas de Pagamento Internacionais (Visa, MasterCard e AMEX), estes acordos perderam a sua justificação inicial e foram sendo progressivamente extintos.

Este processo de associação de marcas internacionais aos cartões de débito também se verificou, em maior ou menor escala nos países em causa, pelo que a descontinuação dos acordos bilaterais traduziu-se num movimento concertado entre as redes que os criaram.

A SIBS, de acordo com o seu objectivo de internacionalização da rede e de prestação de serviço internacional aos Emissores nacionais, participou também, em representação da Caixa Geral de Depósitos, no desenvolvimento do serviço de cooperação dos Saving Banks europeus, que teve o seu início em 1991.

Em resultado destes desenvolvimentos, a aceitação deste tipo de cartões na rede de CAs MB tornou-se uma realidade. Por seu lado, os cartões da CGD são aceites em cerca de uma dezena de redes de ATMs na Europa.

Sequinte

C.2 INTERVENÇÃO DA SIBS

A intervenção da SIBS no âmbito do Serviço Internacional centra-se principalmente nos seguintes aspectos:

- Assegurar o necessário desenvolvimento informático para aperfeiçoar e manter um serviço internacional de referência;
- Assegurar um elevado nível de serviço das ligações das sessões real-time com as outras redes;
- Processar a compensação das operações internacionais entre os Emissores estrangeiros e as Instituições que apoiam os CAs ou TPAs.
- Proporcionar o devido apoio ao Banco de Apoio do Sistema de Pagamento, sempre que surjam dúvidas entre a correspondência dos lançamentos resultantes da Compensação Multibanco e os ficheiros de Clearing ou mensagens Cut-off enviados para o Emissor;
- Realizar os testes necessários de modo a garantir que o serviço é proporcionado em boas condições.

De acordo com estes objectivos, são de realçar as economias alcançadas pelos Participantes no Sistema MB, pelo facto de estarem imunes às adaptações periódicas - normalmente semestrais - efectuadas pela SIBS em resultado das alterações que emanaram dos Sistemas de Pagamentos Internacionais. Por outro lado, o alargamento da utilização da rede a outros Emissores permitiu a consolidação da imagem de referência do sistema de pagamentos.

Os serviços acima descritos abrangem quer a utilização de cartões nacionais em redes estrangeiras (serviço para emissores/issuers), quer a utilização de cartões de Sistemas Internacionais na Rede MB (serviços para aceitantes/acquirers). Todo o tráfego online com os Sistemas de Pagamento Internacionais Visa, MasterCard e AMEX, nas vertentes emissora/issuer e aceitante/acquirer, é processado via SIBS.

Pela sua importância destacam-se os três projectos, referidos em seguida, relativos ao serviço internacional. Os dois primeiros incluem as vertentes emissora e aceitante, o terceiro abrange a vertente aceitante, dado que o serviço para Emissores já se encontra garantido.

ADAPTAÇÃO AO EMV

O *standard* EMV representa uma nova plataforma tecnológica (cartões com *chip* vs. cartões com tarja magnética), baseada num conjunto de especificações desenvolvidas e acordadas pelos Sistemas de Pagamento Internacionais. A migração para esta tecnologia em Portugal iniciou-se em 2001.

No que se refere à componente de emissão, a transição para a tecnologia *chip* EMV implica impactos significativos nas seguintes áreas:

- Componente de Segurança na Emissão de Cartões EMV
- Caracterização dos Cartões EMV
- Personalização de Cartões

COMPATIBILIZAÇÃO DO MBNet COM O 3-D SECURE E SECURE CODE

A integração do protocolo 3-D Secure da Visa (Secure Code para a MasterCard) corresponde a um serviço dos Sistemas de Pagamento na vertente de segurança dos pagamentos efectuados via Internet. Trata-se de uma tecnologia de autenticação que usa metodologias de encriptação para enviar informação e solicitar aos Participantes a autenticação do cliente, bem como proteger a informação do cartão utilizado na compra, transmitida via Internet.

A denominação 3-D tem origem no modelo de repartição das entidades e funções, por estas assumidas, em três domínios:

- Domínio do Issuer
- Domínio do Acquirer
- Domínio de Interoperabilidade

Para obter um maior detalhe sobre esta funcionalidade, consultar o capítulo D.1 do Livro II.

ACEITAÇÃO DE CARTÕES EM PORTAGENS

Proporcionar o Serviço de Pagamento Automático em postos de portagem a utilizadores de cartões de pagamento, emitidos por uma entidade nacional ou estrangeira, nomeadamente:

- Cartões frota emitidos por empresas gasolineiras ou de transportes;
- Cartões internacionais representados pelos Acquirers em Portugal: Unicre e AMEX

No primeiro exemplo (cartões Galp, Shell, etc.), o titular de um cartão de pagamento cuja entidade emissora tenha contratado este serviço com a SIBS, pode utilizar o seu cartão num posto de portagem para o pagamento da tarifa de acesso. Nos restantes casos, é a Unicre ou a AMEX a entidade que realiza a respectiva contratação com os concessionários das vias sujeitas a portagem (cartões MasterCard, Visa, JCB, Diners, AMEX, etc.).

Anterior/Seguinte

C.3 SERVIÇO INTERNACIONAL NA REDE MB

A aceitação de transacções internacionais, i.e., a utilização dos terminais em Portugal por cartões estrangeiros, pode realizar-se de diversos modos:

- Mediante a utilização da rede de um Sistema de Pagamento Internacional (ex.: Visa, MasterCard, AMEX, etc.);
- Através de ligações bilaterais ou multilaterais.

C.3.1 SISTEMAS DE PAGAMENTO INTERNACIONAIS

O serviço prestado através de um Sistema de Pagamento Internacional envolve as seguintes entidades:

- Os Emissores de cartões (Issuer);
- As entidades responsáveis por uma rede de terminais aceitantes dos cartões da marca em causa (Acquirer);
- O Sistema de Pagamento.

A SIBS é um membro de pleno direito dos principais Sistemas de Pagamento Internacionais. O objectivo deste estatuto é o permitir que esta Entidade receba a totalidade das especificações relativas aos serviços destas redes e que lhe permita participar plenamente nas reuniões de planeamento e decisão ao mais alto nível destas organizações.

No entanto, a SIBS não emite directamente cartões de nenhum Sistema de Pagamento Internacional, não actua como *Sponsor* de "Associated Members", nem actua como Acquirer face a comerciantes ou à rede de CAs.

Como membro processador de transacções a SIBS presta os seguintes serviços a Acquirers:

- processamento de autorizações;
- switching de transacções;
- compensação;
- actualização de dados (ex: Lista Negra);
- conversão de protocolos, do standard nacional para os interfaces proprietários de cada sistema internacional.

Na Rede MB são aceites um conjunto bastante diverso de cartões emitidos de acordo com as respectivas regras de cada Sistema de Pagamento Internacional. As marcas dos produtos mais conhecidos são:

VisaMaestroTarjeta 6000Visa ElectronCirrusDiners ClubMasterCardAmerican ExpressJCB

O serviço proporcionado aos Emissores estrangeiros tem por base a figura do Representante de cada uma das marcas, sendo esta entidade a responsável por assegurar a cobertura financeira das transacções realizadas.

Em termos gerais, as mensagens trocadas entre o país aceitante e o país emissor são autorizações de pagamento, não possuindo valor financeiro. Posteriormente é enviado pelo Sistema de Pagamento, tipicamente no final de dia, um ficheiro comunicando os movimentos devidamente finalizados (Ficheiro de *Clearing*), sendo também informado o total contabilístico apurado para cada Participante. Os Participantes têm de indicar previamente ao Sistema de Pagamento uma conta a movimentar, quer pelas operações, quer pelas remunerações previstas para os diferentes serviços existentes.

Os aspectos particulares relativos ao processamento das operações em cada um dos sistemas de pagamento podem ser consultados na extensa documentação emitida por estes. Para uma descrição mais detalhada das transacções realizáveis na rede MB no âmbito do serviço internacional, consultar o Livro II (capítulos relativos ao Serviço em CA e ao Serviço em TPA).

C.3.2 ACORDOS BILATERAIS

No caso do serviço suportado em acordos bilaterais, não existe a infra-estrutura proporcionada por um Sistema de Pagamento Internacional. Um dos pressupostos iniciais é a existência de uma solução de comunicações que permita o encaminhamento *online*, por parte do aceitante, das transacções efectuadas pelos cartões para autorização pelo país emissor. O protocolo de diálogo utilizado entre os sistemas, aceitante e emissor, foi, no caso dos acordos em que a SIBS participou, o BEST - Bilateral European Standard, baseado nas mensagens financeiras definidas pela ISO.

Neste tipo de serviço, a diferença principal é o facto de as mensagens trocadas entre a rede aceitante e a entidade emissora dos cartões serem normalmente mensagens financeiras. Assim, a informação que é trocada em tempo real (levantamentos, compras, anulações ou consultas) tem valor contabilístico. Não há necessidade de definição prévia de quaisquer limitações a gerir pela rede aceitante, uma vez que a operação será sempre validada pelo Emissor do cartão (ou por um seu representante).

Nas operações realizadas através deste protocolo, todas as operações são baseadas na leitura da pista 2 do cartão e na autenticação do cliente feita com base no Código Secreto. No fim de cada operação é sempre entregue um talão ao cliente com os dados que caracterizam uma operação.

No caso do cartão ser capturado num ATM, o cliente deve solicitar à Agência onde está instalado o ATM que o devolva. Para tal deve apresentar a sua identificação (B.I. nos países da UE ou passaporte). No caso do serviço ter funcionado incorrectamente, nomeadamente no levantamento de dinheiro, a reclamação do cliente deve ser sempre apresentada através do Emissor.

Para efeitos de apuramento de totais contabilísticos, a rede aceitante envia uma mensagem de fecho de sessão (*Cut-off*), comunicando o número total de operações correctamente concluídas, e a correspondente importância apurada desde o fecho anterior. A entidade emissora devolve os totais que obteve, e que devem ser coincidentes. Eventuais divergências de valores são analisadas e regularizadas caso a caso.

O país emissor deve possuir uma conta num Banco do país aceitante, na qual é debitado o total das importâncias informadas na mensagem de *Cut-off*. A data-valor do débito é a correspondente a dois dias úteis depois do envio da mensagem de *Cut-off*.

C.3.2.1 SISTEMA SAVINGS BANK

Este sistema visa permitir, através de uma cooperação bilateral entre os seus membros, a utilização dos cartões emitidos pelas Caixas de Aforro (Saving Banks) num conjunto de redes de ATMs na Europa.

Cada Caixa nacional Participante neste sistema definiu uma central gestora da rede dos seus ATMs para dialogar com a entidade central, responsável pela gestão das comunicações, sediada na Alemanha. No caso de Portugal, a Caixa Geral de Depósitos delegou na SIBS esse serviço.

Os cartões emitidos pelos Saving Banks europeus podem utilizar qualquer CA Multibanco e, reciprocamente, os cartões emitidos pela CGD podem utilizar as redes de ATMs dos Saving Banks europeus que aderiram à Fufisery.

As mensagens trocadas entre os Emissores e os *Acquirers* são financeiras, tal como nos acordos bilaterais, não havendo necessidade de enviar um ficheiro de *Clearing* no fim do dia. A liquidação é feita pelo valor trocado na mensagem de *Cut-off* com o total a debitar pelo *Acquirer* na conta do país emissor.

Anterior/Seguinte

C.4 SERVIÇO INTERNACIONAL A EMISSORES NACIONAIS

Para os Emissores nacionais, a SIBS desempenha o papel de Centro Processador, apoiando os Participantes no Sistema Multibanco a efectuar a ligação aos diferentes Sistemas de Pagamentos a que aderirem, disponibilizando para tal a sua infra-estrutura informática e de comunicações. Garante também as actualizações necessárias à referida infra-estrutura, sempre que existem novas *releases* mandatadas pelos diferentes Sistemas de Pagamento Internacionais, libertando os Participantes deste esforço de desenvolvimento.

A SIBS possui os equipamentos e as estruturas necessárias para receber dos diversos Sistemas de Pagamento Internacionais mensagens de pedidos de autorização em *real-time* destinadas a qualquer Emissor nacional.

No fim do dia, a SIBS recepciona os respectivos ficheiros de *Clearing* provenientes de cada Sistema e incorpora os movimentos na Compensação MB (caso o Emissor pretenda esta componente do serviço), ou procede ao envio do ficheiro directamente para o Emissor.

O Emissor destes produtos deve ser um membro de pleno direito do(s) sistema(s) em causa. Deve ainda possuir uma conta num Banco designado pelo sistema, ou uma conta do sistema domiciliada na sua Instituição, para onde devem ser transferidos os fundos necessários ao suporte financeiro das transacções realizadas pelos cartões por si emitidos.

A função de Settlement tem que ser assegurada pelo próprio membro dado não se encontrar no âmbito dos serviços prestados pela SIBS. No entanto, o Emissor apenas precisa de desencadear a ordem de pagamento, podendo fazê-lo de forma automática a partir da informação enviada pela Compensação MB. Dado que esta liquida em euros através do sistema de liquidação interbancário e está preparada para assegurar todo o apuramento de valores e envio da informação contabilística total a movimentar em euros, a conta de Settlement a esta movimentação deve ser aberta nesta denominação. A disponibilidade dos fundos na referida conta tem que se realizar até dois dias úteis após a data da Compensação das operações no Sistema de Pagamento. Está prevista uma alteração a este procedimento visando que a movimentação de fundos, quando as operações são em euros, se passe a realizar no próprio dia da Compensação.

A SIBS pode prestar o serviço acima descrito para qualquer dos seguintes Sistemas de Pagamento:

- Visa
- MasterCard
- AMEX

Relativamente ao serviço proporcionado aos Emissores nacionais, a SIBS tem como principais funções:

- efectuar o processamento de encaminhamento das operações para o Emissor, ou actuar segundo o cenário de degradação escolhido por este;
- processar a recepção ou envio das operações correspondentes ao ciclo de reclamações (chargebacks/reapresentações).Os processamentos da SIBS são automáticos e assegurados por sistemas aplicacionais. Esta componente do serviço é assegurada através da utilização do Terminal de Serviços SIBS (função de Reclamações de Estrangeiro) e cabe aos efectivos do Emissor garantir a introdução dos dados, a análise das situações, e as acções a tomar de forma a imputar os custos a quem estes são devidos.
- procurar contribuir para que as redes estrangeiras apresentem os serviços com a qualidade necessária.

Para mais detalhes, consultar o capítulo A.8 do Serviço a Emissores no Livro II.

Anterior